

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Aviso n.º 10 885/2007

Concurso n.º 01/DGAED/2007 — Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, de 9 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo v à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias após a publicação no *Diário da República*.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

5 — Área funcional — contratos, programação e controlo de importações e exportações, no domínio do armamento e equipamentos de defesa.

6 — Conteúdo funcional — no domínio do armamento e equipamentos de defesa, compete, genericamente, ao técnico superior principal a elaboração de estudos e propostas de apoio à tomada de decisão, exercer funções de investigação, estudo e elaboração de pareceres jurídicos e de projectos de diplomas legais e regulamentares, competindo-lhe ainda o acompanhamento da preparação e execução de processos de aquisição de bens e tecnologias militares e a participação na negociação de programas cooperativos internacionais, incluindo a emissão de pareceres sobre memorandos e entendimento e outros documentos contratuais vinculativos, na sua dupla vertente interna e de cooperação internacional, em conformidade com o constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o estabelecido no anexo v à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema contributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — as funções serão exercidas nas instalações da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 2.º, 1400-204 Lisboa.

9 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 12/95, de 23 de Maio, com a nova redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 40/97, de 3 de Outubro, e Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam as seguintes condições:

- O preenchimento dos requisitos de admissão ao concurso constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Estar nas condições previstas na alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Possuir licenciatura em Direito.

11 — Métodos de selecção — considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão

utilizadas como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.2 — A entrevista profissional de selecção, que possui carácter complementar, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderá ser dispensada, se o júri assim o deliberar.

11.3 — O sistema de classificação final será expresso na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores.

11.4 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão remetidas aos candidatos através de ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, sendo também afixadas, para consulta, em lugar público da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

Caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, as mesmas serão objecto de publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Coordenação e Administração Geral da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 2.º, sala 253, 1400-204 Lisboa, das 10 às 12 e das 14 às 17 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a morada acima referida, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa da categoria e do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e do tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Data e assinatura.

12.2 — O requerimento de admissão ao concurso será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado, donde constem a experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as que anteriormente exerceu e correspondentes períodos, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma;
- Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a categoria de que o candidato é titular, a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem onde forem exercidas as funções, com descrição das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, passados pelas entidades promotoras em causa e respectiva carga horária;
- Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através de ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma;
- Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito

ou constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12.3 — Os funcionários pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual e desse facto fazem menção no próprio requerimento.

12.4 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

12.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.6 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A constituição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Coronel Nuno José Alves dos Ramos, director de serviços.

Vogais efectivos:

Tenente-coronel Álvaro Domingos Marques Moleiro, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Maria de Fátima Gonçalves Diogo, assessora principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Margarida Leitão Garcia, assessora principal.
Licenciado Marco César Vitorino Mota, técnico superior principal.

9 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho (extracto) n.º 11 970/2007

Considerando o despacho de 24 de Janeiro de 2007 do Ministro da Defesa Nacional, que determina que seja retomado pela Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED) o procedimento por ajuste directo conducente à modernização das aeronaves P-3C Orion à Lockheed Martin, anteriormente autorizado pelo despacho n.º 17-B/MEDNAM/2005;

Tendo em especial atenção a urgência requerida pela Força Aérea Portuguesa para o Programa de Modernização das Aeronaves P-3C Orion, atenta a sua missão;

Tendo presente a decisão ministerial que incumbiu a DGAED de retomar o procedimento e, bem assim, as condicionantes e os aspectos de segurança e defesa nacional que enformam o seu correcto acompanhamento, determino o seguinte:

1 — É constituída uma equipa conjunta encarregue de assegurar a boa gestão, coordenação e sustentação técnica, financeira e jurídica do Programa de Modernização das Aeronaves P-3C Orion.

2 — A equipa conjunta será coordenada pelo director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa e será responsável pela condução das negociações com a Lockheed Martin nos referidos aspectos técnicos, financeiros e jurídicos, centralizará a gestão de toda a informação do Programa e efectuará as diligências necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento, inclusive a avaliação e o pedido de pareceres ou informações a outras entidades.

3 — O director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, em articulação com o presidente da comissão permanente de contrapartidas, assegurará a integração da informação referente às contrapartidas inerentes ao presente procedimento.

4 — A equipa conjunta será responsável, outrossim, pela elaboração de relatórios de progresso a submeter ao Ministro da Defesa Nacional e pelo relatório final respeitante ao processo negocial entre as partes.

5 — A equipa conjunta terá em atenção o estrito cumprimento das normas relativas à segurança das matérias classificadas.

6 — A equipa conjunta possui a seguinte constituição:

Posto	Nome	Cargo
VALM	Carlos Viegas Filipe	Coordenador.
TGEN	José Maria Pessoa	Representante da FAP.
COR	Eduardo Brito Coelho	Representante da DGAED.
COR	Germano Ventura Marta	Representante da FAP.
TCOR	Paulo Gonçalves Guerra	Representante da FAP.
CFR	Manuel Honorato	Representante da DGAED.
MAJ	Paulo Neves Ropio	Representante da FAP.
CTEN	Ruivo da Silva	Representante da DGAED.
MAJ	Aquilino Torrado	Representante da DGAED.
CTEN	Cardoso da Silva	Representante da SG.
Dr. ^a	Margarida Fonseca	Representante da SG.
Dr. ^a	Maria João Ventura	Representante da SG (DJur).

Posto	Nome	Cargo
Dr. ^a Engenheira	Fátima Diogo Margarida Teixeira	Representante da DGAED. Representante da DGAED.

7 — Tendo presente que a equipa conjunta é composta por representantes de serviços e áreas funcionais distintas, poderá reunir apenas com parte dos seus membros face aos assuntos em análise, podendo ainda, face à especificidade dos assuntos, convocar outros elementos que integrarão temporariamente a equipa.

8 — A equipa conjunta entra em exercício de funções no dia imediato ao da data da assinatura do presente despacho e cessará as mesmas no dia da assinatura do contrato ou por despacho do director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

18 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho (extracto) n.º 11 971/2007

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 11 de Abril de 2007, foi Octávio José Santos Cordeiro, sargento-ajudante FZ, nomeado, precedendo anuência do Chefe do Estado-Maior da Armada, para desempenhar funções na Divisão de Controlo de Importações e Exportações da Direcção de Serviços de Contratos, Programação e Controlo de Importações e Exportações da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 16 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho n.º 11 972/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, ao coronel ENGEL Eduardo Agostinho de Paiva Brito Coelho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho n.º 11 973/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Estudos e Planeamento da Direcção de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, ao tenente-coronel TM Álvaro Domingos Marques Moleiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 11 974/2007

O Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, que estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevê que os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados a cada serviço devem ser adoptados em regulamento interno, após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ouvidos os sindicatos representativos dos trabalhadores e ponderadas as suas sugestões, aprovo o Regulamento de Horário de Trabalho dos Trabalhadores e de Funcionamento dos Serviços da Direcção-Geral de